

Resolução nº 08/15

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

**O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7º, inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta o Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a realização do 31º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Brasília-DF, no período de 06 a 08 de agosto de 2015;

Considerando a decisão da plenária, aprovada na **05ª Assembleia Geral Ordinária COSEMS/PB**, ocorrida dia 06 de julho de 2015.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar que o COSEMS-PB custeará uma (1) passagem aérea e a uma (1) hospedagem em apartamento duplo, para todos os gestores municipais de saúde da Paraíba, garantindo a representação das 223 secretarias municipais de Saúde da Paraíba, no 31º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Aprovar que os recursos correram por conta da Taxa de Contribuição Institucional das Secretarias Municipais.

Art. 3º - Aprovar que apenas os gestores das secretarias municipais de saúde que estiverem adimplentes com todas as taxa de contribuição, terão garantido sua participação no 31º Congresso Nacional de Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Os gestores terão até o dia 16/07/15, impreterivelmente, para enviarem para o e-mail [31congressonacional@gmail.com](mailto:31congressonacional@gmail.com) sua Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

Art. 4º - Aprovar que os gestores que não puderem participar poderão ceder a sua vaga para um (1) técnico do seu município, devendo para isso anexar na Ficha de Inscrição preenchida com os dados do técnico, um ofício ratificando sua indicação

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2015.

*SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA*  
*Secretaria do Município de Montadas-PB*  
*Presidente do COSESMS-PB*